

nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MARIA AMELIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS - Diretora Geral**
PORTARIA Nº 32.212 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº **2022.001.006538/INEMA/LIC-06538**, requerido por **DISTRIBUIDORA DE ÁGUA CAMAÇARI S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 01.944.031/0001-63, com sede na Rua Eteno, nº 1561, Polo Industrial de Camaçari, no município de Camaçari, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder: § 1º - **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA** válida até 19/10/2026, para realocação de trecho da linha das adutoras I e II, em uma área para supressão de 0,0899 ha, interceptando os municípios de Camaçari e Dias D’Ávila, delimitada com as seguintes coordenadas geográficas em décimo grau (SIRGAS2000) Lat./ Long.: -12.673679°S/-38.375159°W e -12.670592°S/ -38.370314°W, estando as demais coordenadas descritas em memorial descritivo apensado ao supracitado processo, com rendimento de material lenhoso estimado em 17,8449 m³ ou 26,7674ST ou 8,9225 MDC. § 2º - **AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE FAUNA**, válida até 19/10/2026, para Salvamento no trecho de intervenção da linha das adutoras I e II, nos municípios de Camaçari e Dias D’Ávila. **Art. 2º** - As concessões a que se refere o artigo 1º estão sujeitas ao atendimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 3º** - Apresentar ao INEMA, com antecedência mínima de 45 dias, o cronograma de execução das atividades de supressão da vegetação ou, caso o início das atividades venha a ocorrer em menos de 45 dias da publicação desta portaria, comunicar isso expressamente ao INEMA, além de também apresentar o cronograma de execução das atividades. **Art. 4º** - Fica autorizada a intervenção em Área de Preservação Permanente - APP uma área de 0,0705 ha, delimitada conforme poligonal formada pelas coordenadas geográficas em décimo grau (SIRGAS2000) Lat./Long.: -12.6733°S/- 38.3747°W. O rendimento de material lenhoso de uma única árvore foi estimado em 0,0771 m³ ou 0,11565 st ou 0,03855 MDC. **Art. 5º** - Os produtos e subprodutos originados de atividade autorizada, nas coordenadas geográficas em décimo grau (SIRGAS2000) Lat./Long.: -12.673679°S/-38.375159°W e -12.670592°S/ - 38.370314°W deverão ser aproveitados conforme estabelecido no Art. 115 da Lei 10.431/2006 sujeitando-se o transporte ao Art. 144 da mesma, bem como à Portaria MMA nº 253/2006, que dispõe sobre a necessidade de registro de tais produtos no “Sistema - DOF” para o controle informatizado do transporte e de seu armazenamento. **Art. 6º** - Havendo processo discriminatório judicial em curso, o corte de vegetação na área sob litígio deverá ser precedido da anuência da Coordenação de Desenvolvimento Agrário (CDA), órgão fundiário estadual, em observância ao art. 24 da Lei Federal nº 6.383/1976. **Art. 7º** - Esta Portaria NÃO autoriza: **a)** Acesso ao patrimônio genético, para o qual deve ser atendido o disposto na Lei nº 13.123/15, regulamentada pelo Decreto nº 8772/16, que versa sobre o acesso ao patrimônio genético; **b)** Captura/coleta/transporte e soltura de fauna em áreas de domínio privado, sem consentimento expresso ou tácito do proprietário, nos termos do Art. 594, 595, 597 e 598 do Código Civil; **c)** Exportação, comercialização ou criação de animais vivos ou material zoológico. **d)** A eutanásia de espécimes para compor coleções científicas. **e)** Realização de atividade que interfira em alguma etapa do processo de reprodução. **f)** Manter animais silvestres em cativeiro. **Art. 8º** - Esta Autorização/Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesmo alcance seus efeitos legais. **Art. 9º** - Estabelecer que esta Autorização/Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, deve ser mantida disponível à fiscalização dos órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 10º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. Art. 11º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MARIA AMELIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS - Diretora Geral**

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

RESUMO DO TERMO DE LIBERAÇÃO DE VALORES PROVISIONADOS E DE CESSÃO DE CRÉDITOS

PROCESSO: 017.1795.2024.0003242-42. PARTES: O Estado da Bahia por intermédio da Secretaria do Planejamento e a empresa SEC Serviços de Mão de Obra Temporária Ltda. OBJETO: Liberação de valores da conta Garantia para pagamento do 13º salário dos prestadores vinculados ao Contrato nº 14/2023. DATA DA ASSINATURA: 21/11/2024.

Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia - SEI

Portaria Nº 00873376 de 21 de Novembro de 2024

O(A) Diretor Geral do(a) SUP ESTUDOS ECON SOCIAIS DA BAHIA - SEI, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **ELETICE RANGEL SANTOS**, matrícula nº 37580397, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 04 de Dezembro de 2024 a 13 de Dezembro de 2024, substituir **EDGARD PORTO RAMOS**, matrícula nº 37432400, no cargo Diretor, do(a) DIRETORIA DE ESTUDOS.

JOSE ACACIO DE ALMEIDA FERREIRA
SUP ESTUDOS ECON SOCIAIS DA BAHIA

Portaria Nº 00874323 de 21 de Novembro de 2024

O(A) Diretor Geral do(a) SUP ESTUDOS ECON SOCIAIS DA BAHIA - SEI, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **CAMILA BRAZ SOARES**, matrícula nº 92057758, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 18 de Novembro de 2024 a 27 de Novembro de 2024, substituir **SILVANIA FERREIRA CONCEICAO**, matrícula nº 37632543, no cargo Coordenador Tecnico, do(a) COOD DE INOVA CIÊNCIAS DE DADOS EM PESQU.

JOSE ACACIO DE ALMEIDA FERREIRA
SUP ESTUDOS ECON SOCIAIS DA BAHIA

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

EDITAL 005/2024 - OXE, ME RESPEITE - NAS ESCOLAS - RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DE POLÍTICA PARA AS MULHERES (SPM), com fundamento na instrução contida no Processo SEI nº 042.17294.2024.0001151-64 torna público o RESULTADO PRELIMINAR do Chamamento Público nº 05/2024, referente à seleção de organizações da sociedade civil para a celebração de Termo de Colaboração destinado à execução de projetos voltados para a prevenção à violência baseada em gênero, com ênfase em ações educativas através do Oxe, Me Respeite - Nas Escolas. Os recursos poderão ser apresentados no período de 22 a 26 de novembro de 2024. O resultado final será divulgado entre os dias 4 e 6 de dezembro de 2024, em conformidade com o estabelecido no edital.

OSC	CNPJ	Lote	Pontos	Classificação
Associação Mulheres que Inspiram - AMI	44.563.400/0001-80	01	98	Classificada
Associação Mulheres de São Gabriel	43.455.446/0001-13	01	68	Classificada
Casa de Cultura e Cidadania Rosa Preta	23.088.051/0001-12	03	98	Classificada
Instituto Semiárido Baiano - ISB	24.948.223/0001-43	03	84	Classificada
Por Elas: Instituto de Apoio a Meninas e Mulheres	42.533.313/0001-55	04	70	Classificada
Associação Padre Paulo Tonucci	04.767.123/0001-03	04	41	Desclassificada
Centro Palmares de Estudo e Assessoria por Direitos	15.235.706/0001-00	04	37	Desclassificada
Cooperativa Agrop. Familiar Orgânico Semiárido - COOPERVIDA	07.618.840/0001-61	05	98	Classificada
Associação Cultural Comp. De Experimentação - CEPAC	42.569.669/0001-49	06	98	Classificada
Casa da Reintegração Social Nova Vida	63.079.172/0001-12	06	77	Classificada
Associação Amigos do Oeste da Bahia - AMOB	10.694.415/0001-66	06	63	Classificada
Associação das Entidades de Apoio ao Des. Sust. de Pintadas - Rede Pintadas	06.281.222/0001-06	07	98	Classificada
Movimento de Organização Comunitária - MOC	16.260.713/0001-24	08	98	Classificada
Associação Ciranda das Mulheres (ASCIM)	21.848.294/0001-86	08	83	Classificada
Instituto Inserir	07.808.170/0001-46	08	59	Classificada
Associação Social Clube Atlético Boca Junior	09.581.867/0001-52	08	51	Classificada
Instituto Ynsua Leji	18.443.329/0001-92	08	27	Desclassificada
Associação Casa das Mulheres	41.860.640/0001-59	09	90	Classificada
Instituto Saúde e Qualidade de Vida Erê Ação Social	05.911.499/0001-02	11	49	Desclassificada
Associação Agente Faz	22.841.588/0001-49	11	40	Desclassificada
Instituto Baiano de Justiça Social - IBAJUS	45.664.891/0001-19	12	63	Classificada
Instituto Baiano pela Paz	11.418.098/0001-18	13	93	Classificada
Pan Internacional	02.326.629/0001-42	13	59	Classificada
Grupo de Apoio as Mulheres Positivas	05.132.049/00001-11	13	43	Desclassificada
Associação Sociocultural Fonte da Videira	06.329.332/0001-09	13	18	Desclassificada
Associação Creche Escola Com. Eloar Ramalho	06.281.411/0001-89	13	Não Pontuou	Desclassificada